



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3449/2018

“Dispõe sobre o sobre o artigo nº 131 da Lei Complementar Municipal nº 27/2014 – Código Tributário Municipal”

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica e, considerando o que consta do Processo nº 3631/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos de vencimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) serão:

Cota única.....	30/09/2018
1ª parcela.....	30/09/2018
2ª parcela.....	31/10/2018
3ª parcela.....	30/11/2018


Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, 02 de agosto de 2018.


CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS